

CONTRATO DE «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO» - ABS-C/21/2022

Entre

IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, pessoa coletiva número 511035365, com sede na rua Dr. Pestana Júnior, N.º 6, 9064-506, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, neste ato representada pelo Engenheiro João Pedro Pereira e Sousa, com domicílio profissional na rua Dr. Pestana Júnior, N.º 6, 9064-506, na mesma freguesia e concelho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com qualidade e suficiência de poderes decorrentes da Resolução do Conselho do Governo número 1488/2021, de 29 de dezembro, publicada no *JORAM*, I Série, número 237, 3.º Suplemento, de 30 de dezembro de 2021, e da Deliberação de 30 de maio de 2022, doravante designada por **Primeira Outorgante**;

e

MEDICASSUR, LDA matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 506733270, com sede na Rua Almirante Reis, 163, R/C, 4490-494, freguesia da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, concelho da Póvoa de Varzim, neste ato representada por Sandro Paulo Freitas, com o número de identificação fiscal [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com domicílio no [REDACTED] N.º [REDACTED] [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho [REDACTED] na qualidade de Procurador, com suficiência de poderes de representação que decorrem da Procuração outorgada e autenticada a 17 de abril de 2018, que se mantém em vigor, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- a) A decisão de adjudicação através de deliberação de 16 de dezembro de 2022 do Conselho de Administração da Primeira Outorgante relativa ao procedimento com a referência «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO» – ABS-C/21/2022;
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato deliberação de 16 de dezembro de 2022 do Conselho de Administração da Primeira Outorgante.

Considerando que:

- a) A despesa inerente à execução do contrato em referência será satisfeita nos anos económicos de 2022, de 2023, de 2024 e de 2025, e os encargos plurianuais encontram-se registados sob o número sequencial automático 13953 no sistema central de encargos plurianuais do sistema de informação de gestão orçamental da Região Autónoma da Madeira;
- b) A despesa relativa ao corrente ano económico de 2022 será satisfeita pela dotação inscrita na Classificação Orgânica 52 8 06 01 00, Classificação Funcional 0610, Projeto 011, Classificação Económica D.02.02.20.C0.00 e Fonte de Financiamento 513, do orçamento da IHM, EPERAM;
- c) Foi atribuído cabimento com o número PRO 2022/3579 e o número de compromisso 4505 pelo sistema informático financeiro PRIMAVERA BSS da Primeira Outorgante.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas, aplicando-se no que se encontra omissa, o previsto nas peças processuais do procedimento de contratação acima identificado e no Código dos Contratos Públicos (adiante C.C.P.) e demais legislação aplicável:

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato)

A Segunda Outorgante obriga-se perante a Primeira Outorgante a fornecer os serviços que integram o procedimento designado «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO» – ABS-C/21/2022.

Cláusula 2.ª

(Preço contratual)

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço contratual de €22.587,00€ (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete euros), o qual será acrescido do montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

(Condições de pagamento)

1. A faturação e o correspondente pagamento serão efetuados nos termos e de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos.
2. Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, após apresentação das respetivas faturas, que corresponderá à data dos correspondentes registos de entrada.
3. Em caso de atraso da Primeira Outorgante no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem a Segunda Outorgante direito aos juros de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



**IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM**

mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

Cláusula 4.^a

(Prazo de execução)

A Segunda Outorgante obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de envio da nota de encomenda.

Cláusula 5.^a

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P..

Cláusula 6.^a

(Representação na execução do contrato)

1. O gestor do contrato em representação da Primeira Outorgante é [REDACTED] [REDACTED] trabalhador da IHM, EPERAM, nos termos do artigo 290.º - A do CCP, conjugado com o artigo 8.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos nas suas redações atuais.
2. Qualquer substituição dos representantes das partes identificados nos números anteriores implica uma comunicação escrita e prévia entre as partes.

Cláusula 7.^a

(Condições de modificação do contrato)

Sem prejuízo do disposto no C.C.P., a modificação do contrato pode ser efetuada nos termos previstos no Capítulo IV do Caderno de Encargos.

Cláusula 8.ª

(Notificações e comunicações)

1. As notificações dirigidas à Segunda Outorgante relacionadas com a fase de execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 467.º do C.C.P., preferencialmente por correio eletrónico, para o seguinte endereço: geral@medicassur.pt.
2. As comunicações entre as partes relativas à fase de execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 468.º do C.C.P., preferencialmente por correio eletrónico, para os seguintes endereços ihm@ihm.pt e geral@medicassur.pt.
3. As notificações/comunicações que sejam realizadas por via postal, destinadas à Segunda Outorgante são remetidas para o endereço postal sito na Rua Almirante Reis, N.º 163, R/C, 4490-494, freguesia da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, concelho da Póvoa de Varzim.
4. Qualquer alteração dos endereços referidos nos números anteriores implica uma comunicação prévia e por escrito, entre as partes realizada até aos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para alteração do endereço de notificação.

Cláusula 9.ª

(Foro)

Para resolução de eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes recorrerão ao Tribunal Administrativo competente.

Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, todos disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov.



O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

A Primeira Outorgante:

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
JOÃO PEDRO PEREIRA E SOUSA
Presidente do Conselho de Administração
- IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA
MADEIRA EPERAM
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA
MADEIRA EPERAM
Reunião CA de 19/04/2022, acta n.º 25, livro n.º 23
Data: 29-12-2022 16:34:32 globaltrustedsign.com

A Segunda Outorgante:

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
- SANDRO PAULO
FREITAS
Data: 30-12-2022 15:08:00 globaltrustedsign.com